



CT/SINEPE-MT-023/2019 - Circular

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2019.

Assunto: Convenção Coletiva de Trabalho – Vale do Araguaia - MT

Senhor (a) Educador (a),

Comunicamos, a V.S^ª., que foi assinada no dia 01/04/2019 a **Convenção Coletiva de Trabalho dos Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica, Cursos Livres e Outros tipos de Ensino Similares (CCT/EB-2019/2021) e a Convenção Coletiva de Trabalho dos Estabelecimentos de Ensino Superior (CCT/ES-2019/2021)**, firmada com o **Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso – SINTRAE-VAMT**, para conhecimento e aplicação, ressaltando os prazos de 30 (trinta) dias da CCT/EB-2019/2021 e, de 30 (trinta) dias a CCT/ES-2019/2021 contados da data de assinatura (01/04/2019), para saldar qualquer diferença salarial resultante.

Solicitamos as Instituições de Ensino que ainda não recolheram ao SINEPE-MT a Contribuição Assistencial da Contratação da Convenção Coletiva de Trabalho prevista na Cláusula 58 da CCT/EB-2019/2021 e na Cláusula 70 da CCT/ES-2019/2021, que façam o pagamento na forma abaixo descrita.

Assim, para recolhimento da referida contribuição, os estabelecimentos de ensino que ainda não a fizeram deverão fazer por **depósito ou transferência bancária no Banco do Brasil S/A (banco nº. 001), agência nº. 0046-9, conta corrente nº. 494.567-0; Banco Sicoob (banco nº. 756), agência 4425, conta corrente nº. 3395-2**, para o **SINEPE-MT – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso (CNPJ/MF 00.963.876/0001-33)**. O pagamento poderá ser efetuado até 30/04/2019, bem como poderá essa instituição de ensino desfrutar do desconto previsto nas cláusulas de cada Convenção Coletiva de Trabalho.

Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (clique aqui) pode ser obtida através do site www.sinepe-mt.org.br, outras informações: (65) 3621-4548 ou pelo e-mail: sinepe-mt@sinepe-mt.org.br.

Atenciosamente,



Gelson Menegatti Filho
Presidente